



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Fornecimento Contínuo de Produtos para copa, destinados à Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores e Departamentos Administrativos da Câmara Municipal de Catalão-GO, de acordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – PRODUTOS PARA COPA						
ITEM	UNID	CATMAT	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAIXA COM 10 UNIDADES	279329	10	CAIXA DE FÓSFOROS, PACOTE COM 10 CAIXINHAS, CADA CAIXINHA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS MARCA REFERÊNCIA: PARANÁ, FIAT LUX OU SUPERIOR.	R\$ 4,63	R\$ 46,30
2	UNIDADE	441338	5	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 6,5 L, COM CABO EM BAQUELITE	R\$ 84,46	R\$ 422,30
3	UNIDADE	404268	10	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL PANO Nº 6 - COADOR DE PANO DE 6 LITROS – DIMENSÕES: ALTURA - 21 CM, DIÂMETRO - 10,5CM, ACOMPANHA ARO DE METAL.	R\$ 18,60	R\$ 186,00
4	PACOTE COM 100 UNIDADES	481295	700	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML - MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM,	R\$ 6,49	R\$ 4.543,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

				CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002. (PCT 100X1)		
5	PACOTE COM 100 UNIDADES	226342	250	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002. (PACOTE COM 50 UNIDADES)	R\$ 3,80	R\$ 950,00
6	PACOTE COM 50 UNIDADES	27332	200	GUARDANAPO DE PAPEL, DIMENSÕES MÍNIMAS 22 X 23 CM, BRANCO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	R\$ 2,29	R\$ 458,00
7	UNIDADE	403235	15	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 500 ML	R\$ 62,63	R\$ 939,45
8	UNIDADE	455619	5	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 LITRO	R\$ 67,49	R\$ 337,45
9	UNIDADE	283682	20	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.	R\$ 6,99	R\$ 139,80
10	PACOTE COM 250 UNIDADES	355015	2	PALHETA MEXEDOR DE CAFÉ, BEBIDAS E DRINK, 09 CM PLÁSTICO EMBALAGEM COM 250 UNIDADES	R\$ 8,43	R\$ 16,86
					<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 8.039,16</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de objeto comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data dos orçamentos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022 - CNC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.039,16 (oito mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos), conforme o item 1.2 deste termo.
- 1.6. O quantitativo e o respectivo código do item são os discriminados neste documento
- 1.7. Por serem os quantitativos estimados, a Câmara Municipal de Catalão pagará exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos.
- 1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. A demanda foi apresentada pelo Setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Catalão, conforme Memorando nº 004/2023, estimando os gastos anuais com os produtos que são objeto deste Termo de Referência.
- 2.2. A pesquisa de mercado foi realizada no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e consulta com os fornecedores locais, usou-se como referência o valor médio praticado no município de Catalão-Go.
- 2.3. A Câmara Municipal de Catalão preocupada com o lado social de sua região prioriza a participação das Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) locais em suas contratação de aquisição de materiais e serviços. Tal iniciativa se justifica devido ao grande potencial que essas micro e pequenas empresas têm na geração de emprego e renda perante a sociedade catalana.
- 2.4. Logo, o que se espera, com tal iniciativa, é que o processo licitatório para aquisição de serviços e bens para atender as necessidades do legislativo não se limite apenas a alcançar a finalidade da contratação mas também desempenhe um papel de fomentar o desenvolvimento local. Beneficiando assim a população catalana uma vez que a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

contratação de empresas locais contribui para a geração de empregos, aumenta a arrecadação de impostos e movimentando a economia.

2.5. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se neste Termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de materiais de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 8.039,16 (oito mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras.

3.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. A entrega dos bens será integral ou parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de até 15 dias, a contar da emissão da ordem de compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 setor Central, Catalão – Go, no horário das 08:30 hrs às 10:30 hrs e 13:30 hrs às 15:30 hrs.
- 5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade.
- 5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 8.039,16 (oito mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; Natureza Despesa: 339030





CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 01 de junho de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO